

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 1998

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
09 / FEB / 98
PAULO KOBAYASHI, Presidente

*Dispõe sobre declaração
firmada por pensionistas da
Caixa Beneficente da Polícia
Militar.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica estabelecido que as pensionistas da Caixa Beneficente da Polícia Militar são obrigadas a apresentar, uma vez por ano, declaração firmada sobre o seu estado civil e residência domiciliar.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Quando se procura, através de meios legais, desburocratizar para facilitar a vida das pessoas, vemos que ainda existem dispositivos que dificultam procedimentos que devem ser tomados por beneficiários para cumprimento de certos regulamentos.

Exigir que as pensionistas da Caixa Beneficente da Polícia Militar apresentem declaração firmada pela própria interessada, com duas testemunhas que sejam também pensionistas, é realmente desejar dificultar a vida, hoje tão difícil, dessas criaturas que muito contribuíram com seus companheiros para a grandeza de nossa Gloriosa Polícia Militar.

Devem elas assumir integral responsabilidade pelas informações prestadas.

Esperamos contar com o irrestrito apoio de nossos colegas para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em

Edson Ferrarini
Deputado **EDSON FERRARINI**

COMISSÃO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
RCL 214 de 02-02-98
Autuado em 01 de
Ass. *[assinatura]*

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10-02-98

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
2 assinaturas
SSC 9/2/1998
[assinatura]
Conferência

ENTREGUE A MESA EM:
5 FEB 14 50 88 000627

